

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 695.

(Autoriza a fazer doação de prédio Escolar com o respectivo terreno ao Estado).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do Prédio e respectivo terreno ao Estado, localizado à Rua Castelo Branco, para o cumprimento do compromisso assumido com a Secretaria de Estado da Educação, ao assinar o convênio de extensão de séries da Escola Estadual "Senador Bueno de Paiva" de 1°. Grau.

Art. 2°. - O prédio a ser doado construído com recursos do MEC e FPM, foi autorizado pelo Tribunal de Contas da União, conforme publicação no Órgão Oficial do dia 04 de Julho de 1977.

Art. 3°. - A área a ser doada será de 5.000 m² de acordo com as exigências da Secretaria da Educação e da CARPE para as ampliações necessárias.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de Julho de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária